



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/12/2020

RESOLUÇÃO Nº 49/REIT - CONSUP/IFRO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento e Autorização de funcionamento de Polo de Educação a Distância (EaD) junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto e, considerando:

- a) a Portaria/MEC nº 1291, de 30/12/2013, que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e define parâmetros e normas para a sua expansão;
- b) o Processo nº 23243.006954/2020-21, que contém relatório de vistoria dos 2 (dois) Polos de Educação a Distância;
- c) a aprovação unânime do Conselho Superior na 32ª Reunião Ordinária em 17/12/2020, que referendou a Resolução nº 46/CONSUP/IFRO/2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a criação de 2 (dois) Polos de Educação a Distância junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, nas cidades de: Esperança/PB e Cabaceiras/PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Presidente do Conselho**, em 18/12/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1121171** e o código CRC **27F796B3**.